



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA

Estado de Minas Gerais



DECRETO MUNICIPAL Nº 2458, DE 16 DE JULHO DE 2020.

Altera a redação do art. 1º e 3º do Decreto Municipal nº 2412 de 02 de janeiro de 2020 e dá outras providências.

O Senhor **FABRÍCIO DOS SANTOS SIMONI**, Prefeito do Município de Cambuquira, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - O art. 1º e 3º do Decreto Municipal nº 2412 de 02 de janeiro de 2020, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - A Comissão Permanente de Licitação para o exercício de 2020 – CPL/2020, que tem por objetivo aquisição e contratação de bens e serviços de acordo com os limites e as modalidades estabelecidas pela Lei 8.666/1993 e suas alterações e coma Lei 10.520/2002. É composta dos seguintes servidores, os quais são, desde já, nomeados:

- *Silvana da Costa Valim;*
- *Leonardo Leitão Capparelli de Mesquita;*
- *Chayanne Poliana Maciel;*

Art. 3º - São suplentes dos demais membros os servidores:

- *Carlos José de Souza;*
- *Priscila Simoni;*

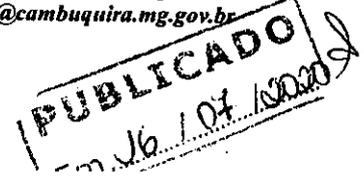
Art. 2º - Os demais artigos permanecem inalterados;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Cambuquira – MG, em 16 de julho de 2020.

FABRÍCIO DOS SANTOS SIMONI
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
Estado de Minas Gerais



DECRETO MUNICIPAL Nº 2412, DE 02 DE JANEIRO DE 2020.

Compõe e nomeia a Comissão Permanente de Licitação, do Município de Cambuquira e dá outras providências.

O Senhor **FABRÍCIO DOS SANTOS SIMONI**, Prefeito do Município de Cambuquira, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, art. 100, I, "a" e em conformidade ao art. 51 da Lei Federal nº 8666/1993,

DECRETA:

Art. 1º - A Comissão Permanente de Licitação para o exercício de 2020 – CPL/2020, que tem por objetivo aquisição e contratação de bens e serviços de acordo com os limites e as modalidades estabelecidas pela Lei 8.666/1993 e suas alterações e coma Lei 10.520/2002. É composta dos seguintes servidores, os quais são, desde já, nomeados:

- Priscila Simoni;
- Leonardo Leitão Capparelli de Mesquita;
- Chayanne Poliana Maciel;

Parágrafo único – A Comissão de que trata este artigo será presidida pelo segundo membro e secretariada pelo primeiro.

Art. 2º - É suplente do presidente da CPL a servidora pública municipal:

- Simoni do Carmo Garcia.

Art. 3º - São suplentes dos demais membros os servidores:





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA

Estado de Minas Gerais



- Carlos José de Souza;
- Silvana da Costa Valim;

Art. 4º - São atribuições da CPL, além das constantes da Lei nº 8.666/93:

- I – manter o cadastro de Fornecedores da Prefeitura de Cambuquira e disponibilizá-lo para consulta;
- II – receber, analisar e julgar os pedidos de inscrição no Cadastro de Fornecedores;
- III – alterar, suspender ou cancelar o registro do inscrito que deixar de satisfazer as exigências estabelecidas para classificação cadastral;
- IV – emitir o Certificado de Registro Cadastral (CRC), na respectiva categoria, aos inscritos no Cadastro de Fornecedores;
- V – elaborar as minutas dos convites e editais de licitação em todas as modalidades previstas na legislação;
- VI – Submeter à apreciação da Procuradoria Geral do Município as minutas de instrumentos convocatórios de licitação;
- VII – fazer publicar os avisos de licitação no Diário Oficial do Município ou do Estado ou da União, em jornais de grande circulação e no sítio eletrônico da Prefeitura de Cambuquira na internet, de forma a assegurar a publicidade exigida pelo vulto do certame;
- VIII – receber as impugnações contra os instrumentos convocatórios de licitação e decidir sobre a procedência das mesmas;
- IX – receber e responder os pedidos de esclarecimento dos instrumentos convocatórios de licitação;
- X – receber e examinar a documentação exigida para a habilitação dos interessados em participar da licitação e julgá-los habilitados ou não, à luz dos requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- XI – receber e examinar as propostas dos interessados em participar da licitação e julgá-las aceitáveis ou não, à luz dos requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- XII – realizar as diligências que entender necessárias ao esclarecimento de suas dúvidas;
- XIII – dar ciência aos interessados de todas as decisões tomadas nos respectivos procedimentos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA

Estado de Minas Gerais



XIV – encaminhar à Autoridade Superior os autos de licitação, para adjudicação do objeto, quando for o caso, e para homologação do certame;

XV – propor à Autoridade Superior a revogação ou a anulação do procedimento licitatório.

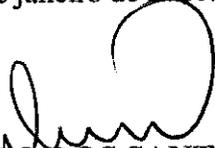
Art. 5º - Sempre que julgar necessário, a Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar a nomeação de Comissão Especial para proceder à habilitação preliminar, inscrição em registro cadastral, sua alteração ou, cancelamento, e as propostas relativas a processos considerados complexos, nos termos do art. 51 da Lei 8.666/1993.

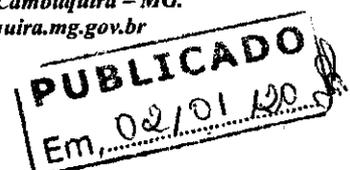
Art. 6º - Revogam-se as disposições contrárias especialmente o Decreto Municipal 2371/2019.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Cambuquira, em 02 de janeiro de 2020.


FABRÍCIO DOS SANTOS SIMONI
Prefeito Municipal





PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE CAMBUQUIRA
Estado de Minas Gerais



TERMO DE REFERÊNCIA

SETOR REQUISITANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

1 - OBJETO

1.1 - Aquisição de **APARELHO DE SOM, FREZEER E TELEVISOR**, para atender demanda das entidades de acolhimento para pessoas em situação de rua e crianças e adolescentes em situação de abrigamento institucional com menor flexibilidade de atividades e locomoção em decorrência da pandemia do COVID 19, conforme especificações contidas no Termo de Referência.

2 - JUSTIFICATIVA

2.1 - Em decorrência da Pandemia de COVID 19, as pessoas em situação de acolhimento institucional encontram-se impossibilitadas de deixar as entidades para realizar atividades comunitárias e de lazer, passando grande parte do tempo em situação de reclusão assim, há necessidade de melhorar a oferta de ações locais torna-se fundamental para mante-los em situação de bem estar frente a pandemia.

3 - ESTIMATIVA DE QUANTITATIVO E DE PREÇO

3.1

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Smart TV , 50 polegadas	03	2.299,00	6.897,00
2	Aparelho de som portátil USB, AM/FM, CD player	03	245,00	735,00
3	Freezer 500 litros (aprox..) horizontal	03	2345,00	7035,00
			TOTAL	14.667,00

3.2 - O valor total para esta dispensa fica estipulado em **R\$14.667,00 (quatorze mil seiscentos e sessenta e sete reais)**.

4 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

4.1 - A dotação orçamentária que cobrirá as despesas da contratação será : órgão 06 ,unidade 01 – fundo Secretaria Municipal de Assistência Social - projeto/ativ. 1.002- Aquisição de equipamentos e materiais permanentes , reduzido 46 4. 4.90.52 – fonte 0161. *Red: 446. Rossiano.*

4.2 - O pagamento do serviço será efetuado em moeda brasileira corrente, 30 (trinta) dias após a entrega.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE CAMBUQUIRA
Estado de Minas Gerais



6 – HABILITAÇÃO E REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

6.1- Deverá ser apresentado Certidão de Registro e Quitação no respectivo conselho de classe em ramo de atividade pertinente ao objeto deste termo.

6.2- Para regularidade fiscal e trabalhista deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- A) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca.
- B) Certidão negativa de débitos tributários Federal.
- C) Certidão negativa de débitos tributários Estadual.
- D) Certidão negativa de débitos tributários Municipal.
- E) Certidão negativa de débitos trabalhistas.
- F) Certidão de regularidade junto ao FGTS.
- G) Comprovante de inscrição pessoa física.
- H) Requerimento de empresário.
- I) Declaração que não emprega menor.

7 – PRAZO DO PAGAMENTO

7.1 - O prazo para entrega será de 5 (cinco) dias úteis após a emissão da AF.

8 – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

8.1 - A contratação para o objeto deste Termo de Referência está fundamentada com base na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas modificações posteriores, a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, e demais legislações aplicáveis.

Cambuquira, 13 de julho de 2020.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE CAMBUQUIRA
Estado de Minas Gerais

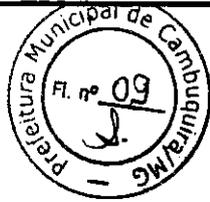
Erica Aparecida da Silva
Assistente Social - CRESS-7765/MG
Prefeitura Municipal de
Cambuquira - MG

ERICA APARECIDA DA SILVA
Secretário de Assistência Social

ALEXSANDER DE SOUZA DA SILVA
Tesoreroiro

VALCERI DE FÁTIMA CASSIANO
Contadora

AUTORIZO
FABRÍCIO DOS SANTOS SIMONI
Prefeito Municipal



ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
1	Philips 50" 4K 6654 SMART TV, 50 POLEGADAS	03	R\$ 2.299,00
2	LEVOXX BD150 APARELHO DE SOM PORTATIL USB, AM/FM, CD PLAYER	03	R\$ 245,00
3	FRIGON 503L FREEZER 500litros (aprox.), VERTICAL	03	R\$ 2.345,00

COTAÇÃO DE PREÇOS

EMPRESA: Eletroneza S/A

CPNJ: 26.404.731/0300-01

FUNCCIONARIO: Renildo

Olivia Apª da Silva
304 166 878 57



ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
1	SMART TV, 50 POLEGADAS	03	2.459,00
2	APARELHO DE SOM PORTATIL USB, AM/FM, CD PLAYER	03	299,00
3	FREEZER 500litros (aprox.), VERTICAL	03	2.899,00

540*

COTAÇÃO DE PREÇOS

EMPRESA: Lojas Edmil S/A

CPNJ: 21.545.371/0069-17

FUNCCIONARIO: Valdimere

Orica da Silva
30416687857



ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
1	SMART TV, 50 POLEGADAS	03	2.239,99
2	APARELHO DE SOM PORTATIL USB, AM/FM, CD PLAYER	03	189,99
3	FREEZER 500litros (aprox.), VERTICAL	03	3.500,00

COTAÇÃO DE PREÇOS

EMPRESA: Americanas

CPNJ: 00 996 594 1000 6-60

FUNCIONARIO: _____

Érica Aguiar
304 166 878 57



tem tuuudo, pode procurar :)

COVID-19 - nossos cuidados

empresas

oferta do dia

baixe o app

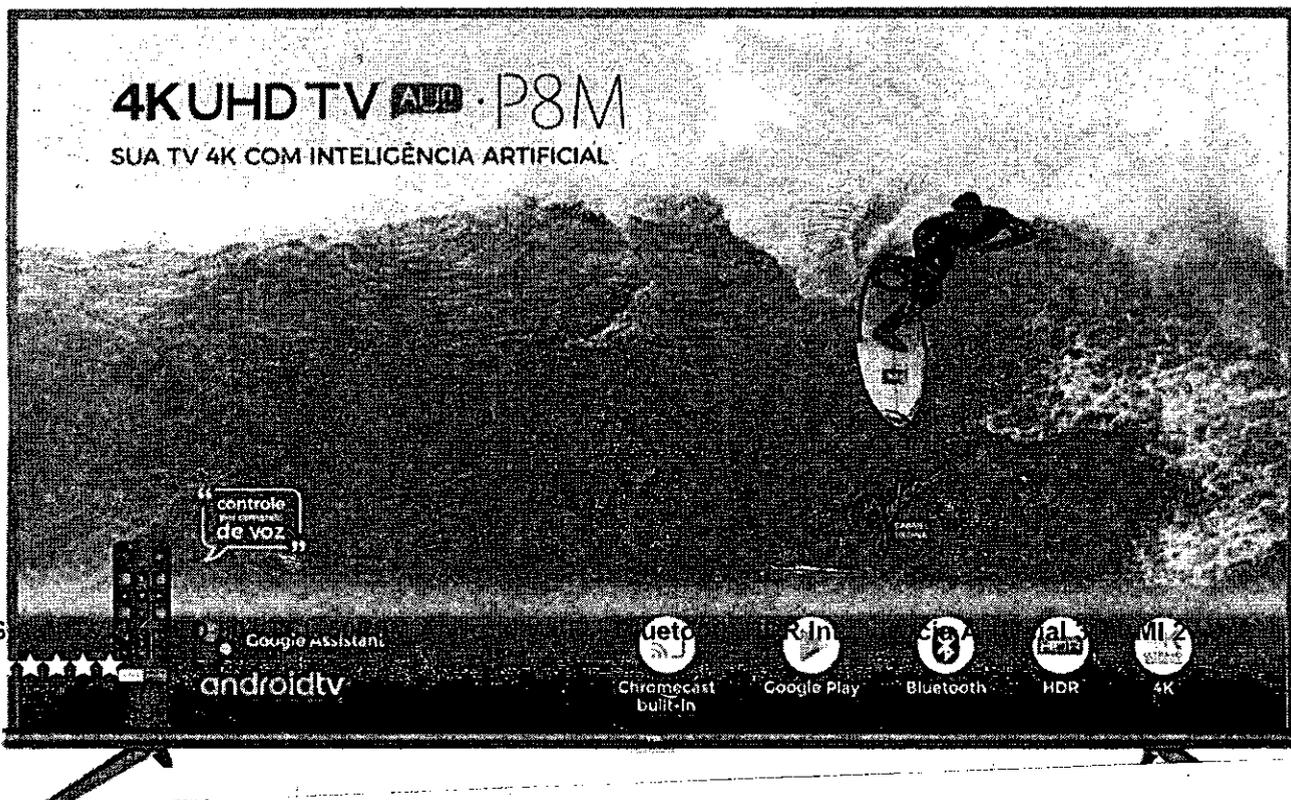
receba hoje

produtos importados

WhatsApp

< tv 4k

[compartilhar](#)



R\$ 2.239,99 à prime

em até 12x sem juros no **cartão de crédito com Ame** e receba R\$ 22,40 de volta

♦ **EB** R\$ 2.239,99 em até 24x sem juros no **cartão Americanas com Ame** e receba R\$ 22,40 de volta

[mais formas de pagamento](#)

calcular frete e prazo

digite o CEP

ok

comprar

29/06/2020

Som Portátil Philco Ph61 com CD Player Rádio FM MP3 AUX IN - Cinza/Preto nas americanas.



tem tudo, pode procurar :)

coronavírus - nossos cuidados

empresas

oferta do dia

baixe o app

receba hoje

produtos inovadores

compra inteligente

< micro system

 [compartilhar](#)



Som Portátil Philco Ph61 com CD Player Rádio FM MP3 AUX IN - Cinza/Preto

★★★★

29/06/2020

Som Portátil Philco Ph61 com CD Player Rádio FM MP3 AUX IN - Cinza/Preto nas americanas

R\$ 189,99

em até 12x sem juros no **cartão de crédito com Ame** e receba R\$ 3,80 de volta

•  **R\$ 189,99** em até 15x sem juros no **cartão Americanas com Ame** e receba R\$ 3,80 de volta

[mais formas de pagamento](#)

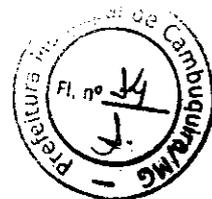
calcular frete e prazo

digite o CEP

ok

29/06/2020

Freezer Horizontal 503l Tampa De Vidro Hceb503 Fricon nas americanas



tem tuudo, pode procurar :)

compra nossos produtos

empresas

oferta do dia

baixe o app

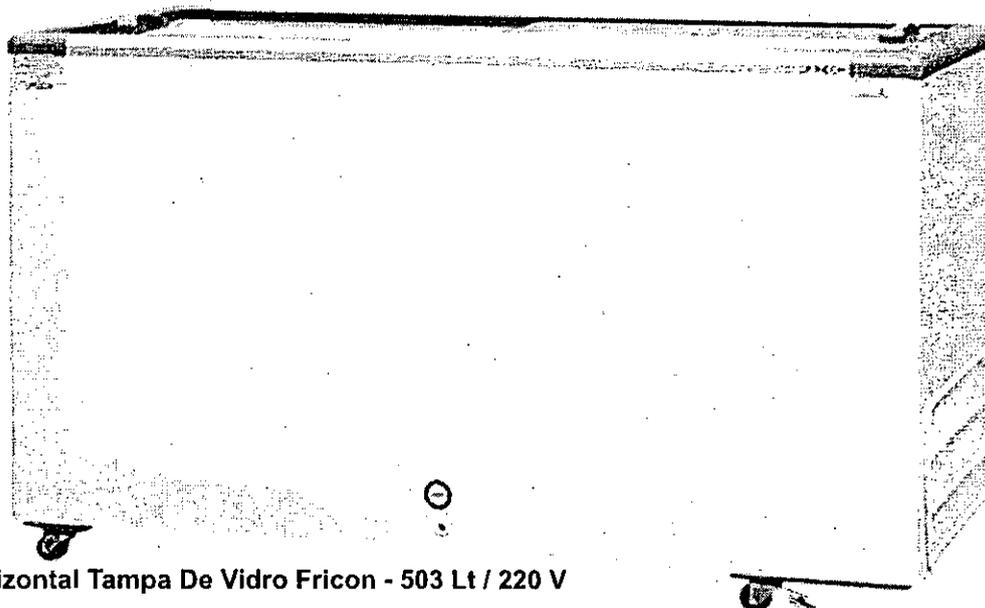
facença hoje

produtos importados

venha com a gente

< freezer horizontal

 [compartilhar](#)



Freezer Horizontal Tampa De Vidro Fricon - 503 Lt / 220 V

29/06/2020

Freezer Horizontal 503l Tampa De Vidro Hceb503 Fricon nas americanas

R\$ 3.500,00

em até 12x sem juros no **cartão de crédito com Ame** e receba R\$ 35,00 de volta

•  **R\$ 3.500,00** em até 20x sem juros no **cartão Americanas com Ame** e receba R\$ 35,00 de volta

[mais formas de pagamento](#)

calcular frete e prazo

digite o CEP

ok



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA

Estado de Minas Gerais



JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Cambuquira - MG instituída nos termos do Decreto Municipal nº 2.412/2020, vem justificar a Aquisição de aparelhos de som, freezer e televisor para atender a demanda das entidades de acolhimento para pessoas em situação de rua e crianças e adolescentes em situação de abrigo institucional com menor flexibilidade de atividades e locomoção em decorrência da pandemia do COVID-19, conforme especificações contidas no Termo de Referência.

Justifica-se a contratação direta por Dispensa de licitação nos termos permissivos do Artigo 24, Inciso II da Lei 8.666/93, *“para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez”*

Sendo o valor apresentado por **Eletrozema S/A** R\$14.667,00 (quatorze mil, seiscentos e sessenta e sete reais), compatível com os valores praticados no mercado local, regional, é dispensável a licitação.

Isto posto, opina a Comissão Permanente de Licitação do Município de Cambuquira, pela conclusão da contratação direta por dispensa de licitação, devendo o processo ser encaminhado ao Prefeito Municipal, para o ato de ratificação.

Prefeitura Municipal de Cambuquira, 07 de agosto de 2020.

Leonardo C. L. Mesquita
Presidente da CPL

Silvana da Costa Valim
Secretária



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA

Estado de Minas Gerais



PARECER

REFERÊNCIA: Processo n°. 242/2020 - Dispensa 152/2020

ASSUNTO: Elaboração de Parecer Jurídico.

EMENTA: Dispensa de licitação fulcrada no art. 24, II, da Lei n° 8.666/1993 - Análise Técnica da Licitação - Necessidade de Exame e Aprovação de Assessoria Jurídica da Administração Municipal Sobre os Atos do Procedimento da Licitação - Exigência contida no art. 38, inciso VI da Lei Federal n°. 8.666/93 - Legalidade - Cumprimento dos Requisitos Exigidos por Lei - Prosseguimento do Procedimento - Homologação da Autoridade Superior.

RELATÓRIO

Trata-se de procedimento licitatório visando a Aquisição de aparelhos de som, freezer e televisor para atender a demanda das entidades de acolhimento para pessoas em situação de rua e crianças e adolescentes em situação de abrigo institucional com menor flexibilidade de atividades e locomoção em decorrência da pandemia do COVID-19, conforme especificações contidas no Termo de Referência.

Segundo a prévia colhida, dispender-se-á quantia igual a R\$14.667,00 (quatorze mil, seiscentos e sessenta e sete reais), na contratação de empresa apta a realizar o serviço, valor inferior ao previsto no art. 24, II, da Lei n° 8.666/1993.

Ex VI do art. 38, inciso VI da Lei Federal n°. 8.666/93, deve a Procuradoria Geral do Município examinar e, se for o caso, aprovar os atos do processo licitatório no que se refere ao julgamento da proposta realizado pela Comissão Permanente de Licitação para eventual homologação do certame.

FUNDAMENTAÇÃO

DA MANIFESTA OCORRÊNCIA DA HIPÓTESE LEGAL ABSTRATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO NOS ART. 24, II, DA LEI N° 8.666/1993.

Da redação desta lei (art. 24, II) consta ser dispensável a abertura de processo licitatório (o que abriria ampla concorrência entre todos os interessados) quando a despesa ordenada for relativa a "serviços e compras de valor



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA

Estado de Minas Gerais



até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea 'a', do inciso II" do art. 23.

Pois bem. Neste aspecto, há perfeita consonância entre o caso prático e hipótese legal, de sorte que a dispensa se assoma como melhor caminho a ser seguido. Todavia, ainda nos compete avaliar a ocorrência do segundo elemento previsto ainda no inciso II do art. 24. Segundo o texto legal, não basta apenas ter a contratação valor inferior a R\$ 17,6 mil. Não pode ele (*in casu*, o serviço) se referir "a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez". Neste aspecto também está presente no caso concreto o mandamento abstrato da lei.

O fracionamento se caracteriza quando se divide a despesa para utilizar modalidade de licitação inferior à recomendada pela legislação para o total da despesa, ou para efetuar contratação direta. Em outras palavras, é vedada a utilização de modalidade inferior de licitação quando o somatório do valor a ser licitado caracterizar modalidade superior.

Neste caso prático, ao que se analisa dos elementos dos autos, o serviço está sendo contratado por valor inferior ao previsto no art. 24, II, da Lei n° 8.666/1993, como única necessidade para os meses restantes deste exercício financeiro, não despontando como parcela de outro maior, elidindo o combatido fracionamento da despesa, sendo este o entendimento do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais:

Dispensa por pequeno valor. Considerar valor total das contratações de mesma natureza. De fato, conforme registrado nas decisões precedentes, para fins de enquadramento nas hipóteses de dispensa de licitação em virtude do pequeno valor ou para a escolha da modalidade licitatória a ser utilizada, deverá ser considerada a totalidade de contratações de mesma natureza a serem executadas em um exercício financeiro, ainda que com pessoas distintas. Esse entendimento encontra-se pacificado neste Tribunal, por meio do Enunciado de Súmula n° 108 (...) (Consulta n. 858218. Rel. Cons. Adriene Andrade. Publicada no D.O.C. em 21/11/2011)

Relativamente à escolha do procedimento a ser percorrido pela Administração relativamente à eleição da



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA

Estado de Minas Gerais



empresa contratada, andou ela bem, sendo a dispensa de licitação via perfeitamente legal.

DA VANTAGEM ECÔNOMICA DA CONTRATAÇÃO COM DISPENSA DE LICITAÇÃO - JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Ainda deflui dos autos ser o valor cobrado por **Eletrozema S/A**, economicamente mais vantajosa ao Município, conforme justificativa da Comissão Permanente de Licitação. Presentes, também, a exposição de motivos de escolha da vencedora e justificativa de preço.

DOS RECURSOS FINANCEIROS

Possui a despesa a respectiva disponibilidade orçamentária e financeira para ser executada neste exercício financeiro **Reduzido 446 Fonte 161**

DOS DOCUMENTOS FUNDAMENTAIS DA CONTRATANTE

Presentes nos autos toda a documentação que se exigiria de eventual vencedor de certame licitatório.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, pelas razões acima especificadas, opino pelo prosseguimento do Procedimento Licitatório n°. 242/2020 - Dispensa n°. 152/2020, podendo a autoridade superior homologar o certame.

É o parecer, SMJ, o qual é submetido à análise e apreciação da autoridade superior da Administração Pública Municipal.

Cambuquira - MG, 07 de agosto de 2020.

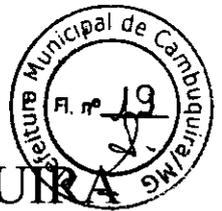
Atenciosamente.


Julio César de Paiva
Procurador Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA

Estado de Minas Gerais



DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

Nos termos do artigo 24 do inciso II da Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações para os efeitos legais, RATIFICO o PAL 242/2020- DISPENSA DE LICITAÇÃO 152/2020, aberto com vistas a Aquisição de aparelhos de som, freezer e televisor para atender a demanda das entidades de acolhimento para pessoas em situação de rua e crianças e adolescentes em situação de abrigo institucional com menor flexibilidade de atividades e locomoção em decorrência da pandemia do COVID-19, conforme especificações contidas no Termo de Referência. Outrossim, adjudico à: **Eletrozema S/A**, o objeto do presente processo de Dispensa de licitação.

Cambuquira, 07 de agosto de 2020.

Fabrício dos Santos Simoni
Prefeito Municipal



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ELETROZEMA S/A
CNPJ: 26.404.731/0001-96

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

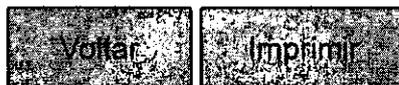
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:16:54 do dia 20/02/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/08/2020.

Código de controle da certidão: **7515.19E2.E24C.1999**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 26.404.731/0001-96
Razão Social: ELETROZEMA SA
Endereço: AV JOSE ANANIAS DE AGUIAR 5005 / CONJUNTO HABITACION / ARAXA / MG / 38184-200

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/07/2020 a 18/08/2020

Certificação Número: 2020072002422035709445

Informação obtida em 23/07/2020 10:52:55

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Positiva com efeito de negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
01/06/2020

CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
30/08/2020

NOME/NOME EMPRESARIAL: ELETROZEMA S/A

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 040654877.00-24

CNPJ/CPF: 26.404.731/0001-96

SITUAÇÃO: Ativo

LOGRADOURO: AVENIDA JOSE ANANIAS DE AGUIAR

NÚMERO: 5005

COMPLEMENTO:

BAIRRO: CONJUNTO HABITACIONAL BOA VISTA/VILA FERTIZA

CEP: 38184200

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: ARAXA

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN);

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

2020000401391657



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ELETROZEMA S/A

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 26.404.731/0001-96

Certidão nº: 8839782/2020

Expedição: 15/04/2020, às 09:54:33

Validade: 11/10/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

C e r t i f i c a - s e q u e E L E T R O Z E M A S / A
(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº
26.404.731/0001-96, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Data: 06/08/2020

Número	Validade
251	04/11/2020

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

ELETROZEMA S/A CNPJ: 26404731030001

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Contribuinte: 2337 - ELETROZEMA S/A
Endereço: Rua VIRGILIO DE M. FRANCO, 200 - Bairro CENTRO - Compl. 206 - CEP 37.420-000

Código de Controle

CWRB3WKIVCIUMAD1

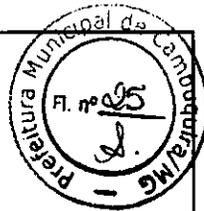
A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Cambuquira (MG), 06 de Agosto de 2020



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

31300105181

Código da Natureza Jurídica

2054

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: ELETROZEMA S/A
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



J193133304064

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	007			ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA
		021	1	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
		2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR

ARAXA
Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

23 Maio 2019
Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem
À decisão

Data

NÃO _____
Data Responsável

NÃO _____
Data Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.



Processo indeferido. Publique-se.

Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.



Processo indeferido. Publique-se.

Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

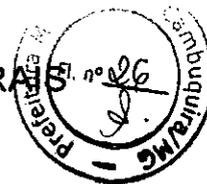
Certifico registro sob o nº 7319522 em 27/05/2019 da Empresa ELETROZEMA S/A, Nire 31300105181 e protocolo 192223488 - 23/05/2019. Autenticação: 5614B2CB2234CD25A927A73FFBB41561275ACF. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/222.348-8 e o código de segurança JGTI Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/05/2019 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

SECRETARIA GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/222.348-8	J193133304064	23/05/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
450.774.526-87	MARLENE ZEMA
004.569.426-53	RICARDO ZEMA
050.088.068-90	ROMERO ZEMA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7319522 em 27/05/2019 da Empresa ELETROZEMA S/A, Nire 31300105181 e protocolo 192223488 - 23/05/2019. Autenticação: 5614B2CB2234CD25A927A73FFBB41561275ACF. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/222.348-8 e o código de segurança JGTI Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/05/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL



ELETROZEMA S/A
CNPJ nº. 26.404.731/0001-96
NIRE: 3130010518-1

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

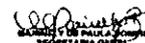
DATA, HORÁRIO E LOCAL: Em 02 de maio de 2019, às 08h00min em sua sede social na Avenida José Ananias de Aguiar, 5005, Bairro Conjunto Habitacional Boa Vista, CEP 38.184-200, Araxá/MG, **CONVOCAÇÃO:** Dispensada a convocação dos sócios, tendo em vista a presença da totalidade destes, nos termos do art. 124, § 4º, da Lei das Sociedades por Ações. **PRESENÇA:** Presidente: César Donizete Chaves; Secretário: Adilson dos Santos. **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre: (i) término do mandato do atual Diretor Presidente e Vice-Presidente, em 02/05/2019; (ii) em seguida, por unanimidade dos votos elegeram, o novo Diretor Presidente e Vice-Presidente com mandato de 03(três) anos, a contar da data: 02/05/2019; (iii) término do mandato dos Diretores não Estatutários. **DELIBERAÇÕES:** Os acionistas deliberam por unanimidade: (i) aprovar que esta Ata seja lavrada sob a forma de sumário e que a sua publicação seja feita com a omissão das assinaturas dos Acionistas presentes, como facultam, respectivamente, os parágrafos 1º e 2º do art. 130 da Lei nº 6.404/76; (ii) deliberam sobre o término do mandato do atual Diretor Presidente, Sr. Cezar Donizete Chaves, brasileiro, empresário, natural de Araxá(MG), casado em regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliado na Cidade de Araxá(MG), na Rua Francelino Cardoso, 75,0 Centro, 38.183-232, portador do RG: M1.401.930 SSP/MG, e CPF: 196.787.386-00, cujo término do mandato estava previsto para 13/02/2020; Vice-Presidente, Sr. Adilson dos Santos, brasileiro, Diretor Financeiro, casado sob o regime Comunhão Parcial de Bens, natural de Ibiá (MG), residente e domiciliado à Rua Alameda Mamoré, 315, Bairro Riviera do Lago, CEP: 38.180-776, portador do RG M-4.901.257 SSP/MG, CPF: 640.561.556-15, cujo término do mandato estava previsto para 13/02/2020; (iii) eleição do novo Diretor Presidente da Companhia, com mandato de 03(três) anos, a contar de 02/05/2019, término em 02/05/2022, Sr. **Romero Zema**, brasileiro, empresário, natural de Araxá (MG), separado judicialmente, residente e domiciliado na cidade de Araxá (MG), na Rua Geralda Rufino Borges, n. 125, Bairro Veredas da Cidade, CEP: 38.182-224, RG: M-1.791.681, SSP/MG, CPF: 050.088.068-90, nascido em 05/03/1966, com término do mandato em 02/05/2022, bem como fora eleito o Diretor Vice-Presidente, Sr. **Ricardo Zema**, brasileiro, natural de Araxá-MG, casado sob o regime da comunhão de bens, empresário, residente e domiciliado na cidade de Araxá – MG na Av. Getúlio Vargas, 137, Centro, CEP: 38.183.192, RG: M-6.892.666 SSP/MG e CPF: 004.569.426-53, nascido em 20/08/1942, com término do mandato em 02/05/2022; (iv) término do mandato dos Diretores não Estatutários, Dênis Luciano Rosa, Juliano Antônio de Oliveira, Walisson Veloso Gomes, Wagner Bucno de Paula, Michelle Andrade dos Reis, os quais foram nomeados em Reunião de Diretoria Estatutária, realizada em 02 de abril de 2018, registrada na Junta Comercial de Minas Gerais, sob o nº 6752021 em 16/04/2018; (v) adequação do estatuto social, com exclusão das obrigações/direitos atribuídos aos Diretores não Estatutários.

☆ **zema** AGE Eletrozema S/A realizada em 02.05.2019, às 8:00.

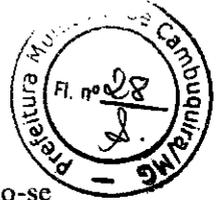


Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7319522 em 27/05/2019 da Empresa ELETROZEMA S/A, Nire 31300105181 e protocolo 192223488 - 23/05/2019. Autenticação: 5614B2CB2234CD25A927A73FFBB41561275ACF. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/222.348-8 e o código de segurança JGTI Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/05/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.


SECRETARIA GERAL

pág. 3/23



ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos, lavrando-se esta ata que, após ser lida e aprovada, segue assinada digitalmente. Certifico que a presente é cópia fiel do original lavrado no Livro de Atas de Assembleia Geral da Companhia.

Araxá, 02 de maio de 2019.

Ricardo Zema Participações Ltda.
Romero Zema

Marlene Zema Participações Eireli
Marlene Zema

 **zema** AGE Eletrozema S/A realizada em 02.05.2019, às 8:00.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7319522 em 27/05/2019 da Empresa ELETROZEMA S/A, Nire 31300105181 e protocolo 192223488 - 23/05/2019. Autenticação: 5614B2CB2234CD25A927A73FFBB41561275ACF. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/222.348-8 e o código de segurança JGTI Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/05/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 4/23



ELETROZEMA S/A
CNPJ/MF Nº 26.404.731/0001-96
NIRE: 3120325277-8

ESTATUTO SOCIAL

CAPITULO I **DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO**

Art. 1º - A ELETROZEMA S/A ("Sociedade") é uma sociedade anônima de capital fechado, com sede e foro na Cidade de Araxá, Estado de Minas Gerais, na Av. José Ananias de Aguiar, 5.005, Bairro Conjunto Habitacional Boa Vista, CEP: 38.184-200, regida pela Lei nº 6.404/1976 e alterações posteriores, pelo presente Estatuto Social, pelas leis e usos do comércio e demais normas e disposições legais aplicáveis.

Art. 2º - A Sociedade, por deliberação de qualquer dos componentes da Diretoria Executiva, pode abrir filiais, agências e escritórios de representações, no país e no exterior, desde que previamente aprovado em planejamento estratégico anual.

Parágrafo primeiro: Nos casos previstos no *caput*, caso não haja aprovação prévia em planejamento, tais atos deverão ser analisados pelo Conselho Consultivo e, em seguida, encaminhados para aprovação da Assembleia Geral.

Parágrafo segundo: A deliberação acerca de extinção de filiais, agências e escritórios de representações, no país e no exterior será definida pela Diretoria Executiva.

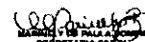
Art. 3º - A Sociedade tem por objeto:

- I - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo (CNAE – 47.53-9-00);
- II - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE-45.30-7-03);
- III - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas (CNAE – 47.29-6-99);
- IV - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral (CNAE – 47.29-6-99);
- V - Comércio varejista de ferragens e ferramentas (CNAE – 47.44-0-01);
- VI - Comércio varejista de móveis (CNAE – 47.54-7-01);
- VII - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos (CNAE – 47.63-6-01);
- VIII - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios (CNAE – 47.81-4-00);
- VIX - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional (CNAE – 49.30-2-02);
- X - Carga e descarga (CNAE-52.12-5-00);

 **zema** Estatuto Social Eletrozema S/A Consolidado na AGE realizada em 02.05.2019, às 8:00.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 7319522 em 27/05/2019 da Empresa ELETROZEMA S/A, Nire 31300105181 e protocolo 192223488 - 23/05/2019.
Autenticação: 5614B2CB2234CD25A927A73FFBB41561275ACF. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/222.348-8 e o código de segurança JGTI Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/05/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL



- XI - Consultoria em tecnologia da informação (CNAE – 62.04-0-00);
- XII - Sociedades de participações, exceto holdings (CNAE – 64.63-8-00);
- XIII - Atividades auxiliares dos serviços financeiros (CNAE-66.19.3-99).
- XIV - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária (CNAE – 69.20-6-02);
- XV - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica (CNAE – 70.20-4-00);
- XVI - Promoção de vendas (CNAE – 73.19.0-02);
- XVII - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários (CNAE – 74.90-1-04);
- XVIII - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal (CNAE – 47.72-5/00)

Parágrafo Único - É nulo de pleno direito qualquer ato assinado em nome da Sociedade que extrapole as atividades e responsabilidades deste objeto social.

Art. 4º - A Sociedade, com início de suas atividades em 02/01/1990, tem prazo de duração indeterminado.

CAPITULO II DO CAPITAL SOCIAL E DAS AÇÕES

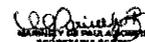
Art. 5º - O capital social inteiramente subscrito e integralizado é R\$159.986.066,00 (cento e cinquenta e nove milhões, novecentos e oitenta e seis mil, e sessenta e seis reais), dividido em 159.986.066 (cento e cinquenta e nove milhões, novecentos e oitenta e seis mil, e sessenta e seis) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal, provenientes de moeda nacional.

ESPECIE E CLASSE DE AÇÕES	CAPITAL SUBSCRITO INTEGRALIZADO		QUANTIDADE DE AÇÕES	
	Ordinárias	R\$159.986.066,00	159.986.066	
Subscritor/Acionista	Ações	Valor da Subscrição (Por Ação)	Valor Total da Subscrição	Prazo e Modo de Integralização.
Ricardo Zema Participações Ltda.	128.432.288 (cento e vinte e oito milhões, quatrocentos e trinta e dois mil, duzentos e oitenta e oito), ações ordinárias sem valor nominal.	R\$1,00 (um real)	R\$128.432.288,00 (cento e vinte e oito milhões, quatrocentos e trinta e dois mil, duzentos e oitenta e oito reais).	No ato, em moeda corrente nacional.
Marlene Zema Participações Eireli	31.553.778 (trinta e um milhões, quinhentos e cinquenta e três mil, setecentos e setenta e oito), ações ordinárias sem valor nominal.	R\$1,00 (um real)	R\$31.553.778,00 (trinta e um milhões, quinhentos e cinquenta e três mil, setecentos e setenta e oito reais)	No ato, em moeda corrente nacional.

 Estatuto Social Eletrozema S/A Consolidado na AGE realizada em 02.05.2019, às 8:00.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 7319522 em 27/05/2019 da Empresa ELETROZEMA S/A, Nire 31300105181 e protocolo 192223488 - 23/05/2019. Autenticação: 5614B2CB2234CD25A927A73FFBB41561275ACF. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/222.348-8 e o código de segurança JGTI Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/05/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.


Secretária-Geral



§1º - As capitalizações com reservas e lucros serão feitas independentemente de aumento de número de ações.

§2º - As ações são indivisíveis em relação à Sociedade e a cada ação ordinária é atribuído um voto nas deliberações das Assembleias.

§3º - As ações da Sociedade poderão ser escriturais, de acordo com deliberação de sua Assembleia Geral.

§4º - As ações preferenciais serão conversíveis em ordinárias, por deliberação unânime dos acionistas.

§5º - As ações ordinárias poderão ser conversíveis em preferenciais, por deliberação de 2/3 (dois terços) dos acionistas.

§6º - Se durante 03 (três) exercícios consecutivos, os dividendos referidos no parágrafo anterior não forem pagos aos detentores de ações preferenciais, estas serão convertidas automaticamente em ações ordinárias com direito a voto, conforme estabelecido no art. 19 da Lei das Sociedades por Ações (Lei nº 6.404/76).

Art. 6º - A Assembleia Geral poderá autorizar a aplicação de lucros ou reservas no resgate ou amortização de ações, observado o disposto no art. 44 da Lei 6.404/1976.

CAPÍTULO III – DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

Art. 7º - Os acionistas não poderão ceder ou transferir suas ações, a qualquer título, total ou parcialmente, sem antes oferecê-las aos demais acionistas que, em igualdade de condições, terão direito de preferência na aquisição das referidas ações proporcionalmente a sua participação.

§1º - O acionista que pretender vender as ações de sua propriedade por ter recebido uma oferta justa e valiosa de terceiro, deverá comunicar a sua intenção por escrito aos demais acionistas, para o exercício ou não do direito de preferência, obedecida a ordem abaixo.

§2º - A alienação ou transferência, a qualquer título, de quaisquer ações, fica sujeita ao direito de preferência dos demais acionistas para adquiri-las. O direito de preferência, ora regulado, deferir-se-á na seguinte ordem:

- a) Aos acionistas remanescentes, na proporção da participação de cada um;
- b) A qualquer dos demais acionistas, na parcela que um ou mais acionistas não quiserem adquirir; e
- c) A terceiros.

 **zema** Estatuto Social Eletrozema S/A Consolidado na AGE realizada em 02.05.2019, às 8:00.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 7319522 em 27/05/2019 da Empresa ELETROZEMA S/A, Nire 31300105181 e protocolo 192223488 - 23/05/2019.
Autenticação: 5614B2CB2234CD25A927A73FFBB41561275ACF. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/222.348-8 e o código de segurança JGTI Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/05/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.


Marinely de Paula Bomfim
Secretária-Geral



§3º – Os acionistas terão o prazo de 30 (trinta) dias para o exercício da preferência, contado a partir do recebimento da comunicação escrita do acionista alienante. Não havendo qualquer manifestação dos acionistas, interpretar-se-á como renúncia ao direito de preferência.

§4º – Da comunicação da intenção de venda das ações, deverá constar preço certo, formas de pagamento, qualificação do eventual adquirente e demais condições do contrato, bem como proposta de compra devidamente assinada pelo proponente adquirente.

§5º – Os acionistas que manifestarem o interesse no exercício do seu direito de preferência, deverão fazê-lo sobre a totalidade das ações ofertadas e nas mesmas condições contidas na proposta ofertada por terceiro interessado, não podendo exercer a sua preferência parcialmente.

§6º – Havendo alterações na oferta das ações, no seu preço, formas de pagamento ou quaisquer outras condições do negócio, deverá ser reiniciado todo o procedimento para o exercício do direito de preferência dos acionistas e da sociedade.

§7º – As regras acima descritas com relação ao Direito de Preferência não se aplicam, caso exista Acordo de Acionistas vigente e válido e que disponha de forma diversa do firmado neste Estatuto.

CAPÍTULO IV – DOS ÓRGÃOS DA SOCIEDADE

Artigo 8º – São órgãos da Sociedade:

- I – A Assembleia Geral;
- II – O Conselho Consultivo;
- III – A Diretoria Executiva.

Parágrafo único - A Sociedade não manterá Conselho de Administração.

SEÇÃO I - ASSEMBLEIA GERAL

Art. 9º - A Assembleia Geral é o órgão superior da Sociedade, com poderes para deliberar, respeitados os limites previstos em lei, sobre todos os negócios relativos ao objeto social e tomar as providências que julgar convenientes à defesa e ao desenvolvimento da Sociedade.

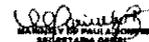
Art. 10 - A Assembleia Geral reúne-se, ordinariamente, nos 04 (quatro) primeiros meses após o término do exercício social, para deliberar sobre as matérias de sua competência, nos termos do Art. 132 da Lei 6.404/1976 e alterações posteriores, e, extraordinariamente, sempre que necessário.

 **Estatuto Social Eletrozema S/A Consolidado na AGE realizada em 02.05.2019, às 8:00.**



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7319522 em 27/05/2019 da Empresa ELETROZEMA S/A, Nire 31300105181 e protocolo 192223488 - 23/05/2019. Autenticação: 5614B2CB2234CD25A927A73FFBB41561275ACF. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/222.348-8 e o código de segurança JGTI Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/05/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.


SECRETARIA GERAL

pág. 8/23



§1º - As Assembleias Gerais, Ordinárias e Extraordinárias, são instaladas e presididas pelo Diretor Presidente, por seu substituto ou por acionistas indicados dentre os presentes nas Assembleias Gerais, nos termos do art. 125 da Lei nº 6.404/76. Instalada, as deliberações serão tomadas por maioria de votos, cabendo a cada ação ordinária um voto.

§2º - As assembleias que tratem das matérias abaixo serão instaladas, em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem 2/3 (dois terços), e em segunda convocação com qualquer número, em observância do art. 135 da Lei nº 6.404/76. As deliberações destas matérias dependem de quórum qualificado, qual seja, da aprovação de acionistas que representem a maioria absoluta, no mínimo, do capital social votante, para:

- I. Aumento e redução do capital social;
- II. Fixação do capital autorizado;
- III. Mudança do objeto social da Sociedade;
- IV. Incorporação da Sociedade em outra, sua fusão ou cisão;
- V. Dissolução da Sociedade;
- VI. Cessação do estado de liquidação da Sociedade;
- VII. Participação em grupos de sociedades;
- VIII. Alteração nas preferências, vantagens e condições de resgate ou amortização de uma ou mais classes de ações preferenciais, ou criação de nova classe mais favorecida;
- IX. Aumento de classes de ações preferenciais existentes, sem guardar proporção com as demais classes; e
- X. Redução do dividendo obrigatório.

§3º - Os acionistas poderão ser representados nas Assembleias por procuradores constituídos na forma da Lei 6.404/1976, devendo o instrumento de mandato ser depositado na sede social da Sociedade com antecedência mínima de 03 (três) dias.

SEÇÃO II - CONSELHO CONSULTIVO

Art. 11 - O Conselho Consultivo será composto de no mínimo 03 (três) membros, sem funções executivas, em caráter permanente, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral, por um período de 02 (dois) anos, podendo ser reeleitos.

Art. 12 - O Conselho Consultivo é órgão social de assessoramento à Assembleia Geral, podendo:

- I - opinar perante a Assembleia Geral e Diretoria Executiva, sobre os atos dos administradores e o cumprimento dos seus deveres legais estatutários;
- II - opinar sobre o relatório anual de administração;
- III - opinar sobre as propostas da Diretoria Executiva a serem submetidas à Assembleia Geral.

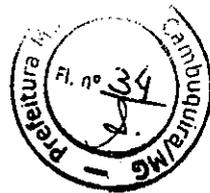
 **zema** Estatuto Social Eletrozema S/A Consolidado na AGE realizada em 02.05.2019, às 8:00.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 7319522 em 27/05/2019 da Empresa ELETROZEMA S/A, Nire 31300105181 e protocolo 192223488 - 23/05/2019.
Autenticação: 5614B2CB2234CD25A927A73FFBB41561275ACF. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/222.348-8 e o código de segurança JGTI Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/05/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 9/23



§1º - Os membros do Conselho Consultivo poderão ser convocados a assistir às reuniões da Assembleia Geral.

§2º - Os membros do Conselho Consultivo não são Administradores da Companhia.

§3º - O Conselho Consultivo elegerá, dentre seus membros, um Presidente.

§4º - O Presidente do Conselho Consultivo, com atribuição de convocar e presidir as reuniões, será substituído, em seus impedimentos transitórios, por outro membro do Conselho Consultivo a quem tenha outorgado poderes específicos para tanto, ou, não tendo havido tal outorga, pelo membro efetivo indicado pelos demais membros do Conselho Consultivo.

Art. 13 - O Conselho Consultivo reunir-se-á na sede da Sociedade, sempre que convocado por seu Presidente ou pela Assembleia Geral.

Parágrafo único - A maioria dos membros em exercício constituirá o quórum de instalação, sendo que as manifestações tomadas, por consenso, serão lavradas em livro próprio.

SEÇÃO III – DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 14 - A administração da Sociedade compete à Diretoria Executiva.

§1º - Os administradores da Sociedade deverão zelar pela Visão, Missão e Valores e pelo cumprimento das políticas e diretrizes corporativas.

§2º - Os administradores da Sociedade deverão zelar pelo cumprimento deste Estatuto Social, das disposições legais aplicáveis à Sociedade, do Regime de Competências e da Delegação de Responsabilidades da Sociedade.

§3º - A Diretoria Executiva é órgão da administração executiva da Sociedade, atuando em conjunto ou separadamente.

§4º - A Diretoria Executiva somente pode assumir obrigações e responsabilidades expressamente autorizadas no presente Estatuto e de acordo com o Regime Geral de Alçadas, definido pela Assembleia Geral.

§5º - A Sociedade, através de Assembleia Geral Extraordinária, poderá nomear Diretorias não Estatutárias e corpo gerencial (gerentes), sempre respeitando o Regime Geral de Alçadas estabelecido pela Diretoria Executiva.

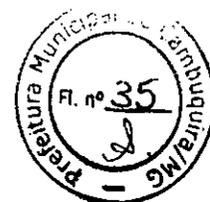
 **zema** Estatuto Social Eletrozema S/A Consolidado na AGE realizada em 02.05.2019, às 8:00.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 7319522 em 27/05/2019 da Empresa ELETROZEMA S/A, Nire 31300105181 e protocolo 192223488 - 23/05/2019. Autenticação: 5614B2CB2234CD25A927A73FFBB41561275ACF. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/222.348-8 e o código de segurança JGTI Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/05/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.


SECRETARIA GERAL

pág. 10/23



Art. 15 - A Diretoria Executiva será composta de 01 (um) Diretor Presidente e 01 (um) Diretor Vice-Presidente, os quais deverão permanecer nos respectivos cargos até a investidura de seus sucessores, podendo, entretanto, ser destituídos a qualquer tempo através de Assembleia Geral.

§1º - Os diretores investem-se nos seus cargos mediante a assinatura do termo de posse lavrado no Livro de Atas de Reuniões da Diretoria, estando dispensados de prestação de caução.

§2º - Em caso de eventuais ausências e/ou impedimentos do Diretor Presidente, esse será substituído pelo Diretor Vice-Presidente.

§3º - O mandato da Diretoria Executiva será de 03 (três) anos, podendo os Diretores ser reconduzidos sem limite de mandatos.

CAPÍTULO V – DAS COMPETÊNCIAS

SEÇÃO I – COMPETÊNCIAS DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 16 - Compete à Assembleia Geral:

I - Aprovar aumento do Capital autorizado ou redução do Capital Social, transformação, fusão, incorporação, cisão, dissolução e liquidação da Sociedade ou de empresas controladas, diretas ou indiretas;

II - Aprovar a negociação de atos, contratos ou documentos nas seguintes condições: (i) que sejam em moeda diversa, exceto para importação de bens ou serviços ligados às atividades do objeto social; (ii) que restrinja percentual ou o pagamento de dividendos previstos neste Estatuto Social;

III - Aprovar os planos de negócios da Sociedade e de suas controladas, os orçamentos anuais e suas revisões periódicas e os planos estratégicos de longo prazo e as decisões econômico-financeiras não previstas ou que extrapolem o orçamento anual e suas revisões periódicas, em especial investimentos e desinvestimentos, aquisição e venda de bens do ativo permanente, a entrada em novos ramos de negócios e os níveis máximos de endividamento da Sociedade;

IV - Aprovar a remuneração dos membros do Conselho Fiscal, que será fixada pela Assembleia Geral que os eleger, observado o § 3º do Art. 162 da Lei 6.404/1976;

V - Estabelecer os propósitos, princípios e valores da organização da Sociedade previamente recomendados pelo Conselho Consultivo;

VI - Deliberar sobre a nomeação e destituição da Diretoria Executiva;

VII - Analisar e aprovar todas as recomendações do Conselho Consultivo;

VIII - Aprovar propostas de arquitetura da marca;

SEÇÃO II – COMPETÊNCIAS DO CONSELHO CONSULTIVO



Estatuto Social Eletrozema S/A Consolidado na AGE realizada em 02.05.2019, às 8:00.

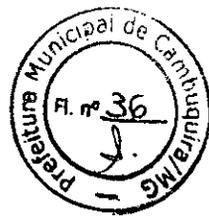


Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7319522 em 27/05/2019 da Empresa ELETROZEMA S/A, Nire 31300105181 e protocolo 192223488 - 23/05/2019. Autenticação: 5614B2CB2234CD25A927A73FFBB41561275ACF. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/222.348-8 e o código de segurança JGTI Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/05/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

SECRETARIA GERAL

pág. 11/23



Art. 17 - Compete ao Conselho Consultivo:

- I. Recomendar à Assembleia Geral os planos de negócios da Sociedade e de suas controladas, os orçamentos anuais e suas revisões periódicas e os planos estratégicos de longo prazo e as decisões econômico-financeiras não previstas ou que extrapolam o orçamento anual e suas revisões periódicas, em especial investimentos e desinvestimentos, aquisição e venda de bens do ativo permanente, a entrada em novos ramos de negócios e os níveis máximos de endividamento da Sociedade;
- II. Sugerir à Assembleia Geral os propósitos, princípios e valores da organização da Sociedade;
- III. Sugerir à Diretoria Executiva eventuais Políticas de Gestão de Riscos de Operações Financeiras da Sociedade;
- IV. Aconselhar sobre a escolha, admissão, avaliação e sucessão da Diretoria Executiva, opinando sobre seus objetivos e metas;
- V. Examinar, a qualquer tempo, os livros da Sociedade e controladas;
- VI. Opinar sobre o aumento de capital e a emissão de ações, observadas as disposições legais e estatutárias;
- VII. Para fins de análise, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em vias de celebração e sobre quaisquer outros atos;
- VIII. Analisar as condições de emissão de debêntures da Sociedade por delegação da Assembleia Geral;
- IX. Analisar possíveis emissões de debêntures simples, não conversíveis em ações e sem garantia real, conforme proposta da Diretoria Executiva;
- X. Apreciar a política de remuneração dos Diretores Estatutários, incluindo a remuneração variável, bônus e benefícios dos funcionários da Sociedade e controladas;
- XI. Opinar sobre a participação ou aumento de participação da Sociedade no capital de outras empresas, bem como a alienação total ou parcial dessa participação, submetendo tal análise para aprovação da Assembleia Geral;
- XII. Considerar proposta de transformação, fusão, incorporação, cisão, dissolução e liquidação da Sociedade ou de empresas controladas, diretas ou indiretas, encaminhando referidas propostas à aprovação da Assembleia Geral;
- XIII. Ponderar sobre a possibilidade de aquisição de ações de emissão da Sociedade, para efeito de cancelamento ou permanência em tesouraria, conforme critérios definidos pela Lei 6.404/1976, encaminhando referidas análises à aprovação da Assembleia Geral;
- XIV. Opinar sobre atos que envolverem obrigações, negócios, contratações ou operações não previstas no objeto social, encaminhando tal análise à apreciação da Assembleia Geral;
- XV. Analisar propostas de arquitetura da marca.

SEÇÃO III – COMPETÊNCIAS DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 18 - Compete isoladamente ao Diretor Presidente:

- I. Propor os planos de negócios da Sociedade e de suas controladas, os orçamentos anuais e



Estatuto Social Eletrozema S/A Consolidado na AGE realizada em 02.05.2019, às 8:00.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7319522 em 27/05/2019 da Empresa ELETROZEMA S/A, Nire 31300105181 e protocolo 192223488 - 23/05/2019. Autenticação: 5614B2CB2234CD25A927A73FFBB41561275ACF. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/222.348-8 e o código de segurança JGTI Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/05/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

 pág. 12/23
SECRETARIA GERAL



suas revisões periódicas e os planos estratégicos de longo prazo e as decisões econômico-financeiras não previstas ou que extrapolam o orçamento anual e suas revisões periódicas, notadamente investimentos e desinvestimentos, aquisição e vendas de bens do ativo permanente, a entrada em novos ramos de negócios e os níveis máximos de endividamento da Sociedade, submetendo-os à apreciação do Conselho Consultivo;

II. Propor e executar transformações na cultura e na identidade da organização, previamente submetidos à apreciação do Conselho Consultivo;

III. Apresentar as demonstrações financeiras da Sociedade ao Conselho Consultivo, submetendo-as à aprovação da Assembleia Geral;

IV. Administrar os recursos financeiros e materiais da Sociedade, através de acompanhamento de gastos e investimentos, a fim de controlar e viabilizar negócios, respeitados os limites previstos no Regime Geral de Alçadas;

V. Aprovar Política de Gestão de Riscos e Política de Operações Financeiras da Sociedade;

VI. Propor política e diretrizes que afetam a organização como um todo, submetendo-o à análise prévia do Conselho Consultivo;

VII. Encaminhar a proposta de estrutura organizacional estatutária da Sociedade para análise do Conselho Consultivo, observadas as disposições legais e estatutárias;

VIII. Gestão financeira e operacional do negócio da Sociedade;

IX. Convocar a Assembleia Geral;

X. Analisar a performance geral da Sociedade e controladas, acompanhando os macros desvios dos planos e determinando medidas corretivas;

XI. Acompanhar as ações de responsabilidade Social e Ambiental, considerando estas dimensões na definição dos negócios e operações e avaliando a efetiva contribuição para a sociedade onde atua;

XII. Propor a arquitetura da marca, zelar pelo cumprimento dos atributos desejados e acompanhar as ações para o fortalecimento da imagem institucional;

XIII. Aprovar mudanças, correção ou aprimoramento de políticas ou práticas contábeis;

XIV. Aprovar política de remuneração, incluindo a remuneração variável, bônus e benefícios dos funcionários da Sociedade e controladas, exceto aos cargos de diretoria estatutária;

XV. Zelar pelo cumprimento do Estatuto Social e propor atualizações à Assembleia Geral;

XVI. Exercer outras atividades que lhe sejam determinadas pelas Assembleias Gerais, pela Lei, pelo Estatuto Social, regimentos, diretrizes, normas e políticas corporativas;

XVII. Representar a Sociedade, em Juízo ou fora dele, em todos os atos necessários à condução do objeto social, bem como perante os acionistas, público em geral, empresas privadas, Administração Pública e instituições bancárias e no relacionamento com quaisquer entidades;

XVIII. Aprovar o estabelecimento de representação da Sociedade em qualquer parte do território nacional ou internacional;

XIX. Elaborar as Demonstrações Financeiras e o Relatório da Administração, submetendo-os ao Conselho Fiscal, quando instaurado, e aos auditores independentes, que, por sua vez, submeterão os referidos documentos à aprovação da Assembleia Geral;

XX. Implementar as diretrizes estratégicas e a orientação geral dos negócios fixada pela

 **zema** Estatuto Social Eletrozema S/A Consolidado na AGE realizada em 02.05.2019, às 8:00.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7319522 em 27/05/2019 da Empresa ELETROZEMA S/A, Nire 31300105181 e protocolo 192223488 - 23/05/2019. Autenticação: 5614B2CB2234CD25A927A73FFBB41561275ACF. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/222.348-8 e o código de segurança JGTI Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/05/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

 **SECRETARIA GERAL** pág. 13/23



Assembleia Geral;

XXI. Analisar o planejamento econômico-financeiro e orçamentário da Sociedade, submetendo-o à apreciação prévia do Conselho Consultivo, visando à obtenção dos resultados esperados no curto, médio e longo prazo;

XXII. Analisar o Código de Conduta da Sociedade, submetendo-o à apreciação do Conselho Consultivo;

XXIII. Aprovar e implantar Sistema de Gestão Integrada;

XXIV. Aprovar a constituição de qualquer forma de concessão de garantias em favor da Sociedade ou coligadas e controladas, até o limite estabelecido pelo Regime Geral de Alçadas;

XXV. Apresentar à apreciação da Assembleia negociação de atos, contratos ou documentos nas seguintes condições: (i) que sejam em moeda diversa, exceto para importação de bens ou serviços ligados às atividades do objeto social; (ii) que restrinja percentual ou o pagamento de dividendos previstos neste Estatuto Social;

XXVI. Sugerir a remuneração dos membros do Conselho Fiscal à Assembleia Geral, quando instalado;

XXVII. Executar outras tarefas correlatas.

Art. 19 – Compete, isoladamente, ao Diretor Vice-Presidente:

I - Participar da elaboração do plano estratégico, subsidiando a Sociedade com informações, para tomadas de decisões;

II - Elaborar o planejamento econômico-financeiro e orçamentário da Sociedade, submetendo-o à análise prévia do Diretor Presidente, visando à obtenção dos resultados esperados no curto, médio e longo prazo;

III - Propor e elaborar o Código de Conduta da Sociedade, submetendo-o à apreciação do Diretor Presidente, orientando os gestores para que propaguem seu cumprimento junto às suas equipes;

IV - Orientar na preparação de relatórios gerenciais, visando assegurar a disponibilidade de informações fidedignas para dar adequado suporte ao processo decisório da Sociedade;

V - Acompanhar todas as atividades e resultados da Sociedade, visando assegurar que todas as tarefas e metas sejam executadas e cumpridas em conformidade com as normas legais e políticas estabelecidas pela Sociedade;

VI - Representar a Sociedade, em Juízo ou fora dele, em todos os atos necessários à condução do objeto social, bem como perante os acionistas, público em geral, empresas privadas, Administração Pública e instituições bancárias e no relacionamento com quaisquer entidades;

VII - Aprovar a constituição de qualquer forma de concessão de garantias em favor da Sociedade ou coligadas e controladas, até o limite estabelecido pelo Regime Geral de Alçadas;

VIII - Executar outras tarefas correlatas, previamente estabelecidas pelo Diretor Presidente.

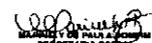
Art. 20 – Compete ao Diretor Presidente e ao Diretor Vice-Presidente, em conjunto:

 **zema** Estatuto Social Eletrozema S/A Consolidado na AGE realizada em 02.05.2019, às 8:00.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7319522 em 27/05/2019 da Empresa ELETROZEMA S/A, Nire 31300105181 e protocolo 192223488 - 23/05/2019. Autenticação: 5614B2CB2234CD25A927A73FFBB41561275ACF. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/222.348-8 e o código de segurança JGTI Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/05/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.


SECRETARIA GERAL pág. 14/23



- I - Propor à Assembleia a participação, ou aumento de participação da Sociedade no capital de outras empresas, bem como, a alienação total ou parcial da participação, previamente apreciada pelo Conselho Consultivo;
- II - Propor à Assembleia aumento ou redução do Capital Social, transformação, fusão, incorporação, cisão, dissolução e liquidação da Sociedade ou de empresas controladas, diretas ou indiretas, encaminhando referidas propostas à aprovação da Assembleia Geral, previamente apreciada pelo Conselho Consultivo;
- III - Propor a Política de Dividendos e submeter à Assembleia Geral;
- IV - Aprovar a constituição de ônus reais sobre bens da Sociedade;
- V - Deliberar e autorizar a aquisição e/ou alienação de bens imóveis, desde que previamente submetidas à apreciação do Conselho Consultivo; salvo em casos de venda de bens móveis ou imóveis retomados judicialmente ou extrajudicialmente, oportunidades em que a apreciação do Conselho restará dispensada;
- VI - A concessão de fianças, ônus, avais, endossos ou quaisquer garantias, quando os referidos atos forem em benefício das empresas coligadas ou controladas da sociedade.
- VII - Aprovar a Delegação de Responsabilidades Gerenciais e Regime de Alçadas e Competências da Sociedade, não sendo necessário o registro e o arquivamento de tais documentos na Junta Comercial ou em cartórios de Registro de Títulos e Documentos;
- VIII - Recomendar a escolha e destituição de auditores independentes, opinando sobre os planos gerais destes e da auditoria interna;
- IX - Propor a emissão de debêntures à Assembleia Geral, após análise prévia do Conselho Consultivo.

Parágrafo único: As ações competentes ao Diretor Presidente e ao Diretor Vice-Presidente (em conjunto) sempre poderão ser exercidas também por 01 (um) Diretor Estatutário (Diretor Presidente ou Diretor Vice-Presidente) mais 01 (um) procurador, devidamente constituído, investido de poderes para tanto.

SEÇÃO IV - PROCURAÇÕES

Art. 21 – As procurações outorgadas em nome da Sociedade serão sempre assinadas pelo Diretor Presidente ou Vice-Presidente, ou por procuradores específicos, devendo especificar os poderes conferidos e a duração do respectivo mandato, que, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

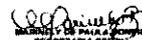
Art. 22 – Salvo quando da essência do ato for obrigatória a forma pública, os mandatários serão constituídos por procuração sob a forma de instrumento particular, no qual serão especificados os poderes outorgados.

Art. 23 – As procurações terão validade de 03 (três) anos a contar da data de sua outorga, exceto aquelas outorgadas para representação judicial, as quais poderão vigorar por prazo indeterminado.

 **Zema** Estatuto Social Eletrozema S/A Consolidado na AGE realizada em 02.05.2019, às 8:00.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 7319522 em 27/05/2019 da Empresa ELETROZEMA S/A, Nire 31300105181 e protocolo 192223488 - 23/05/2019.
Autenticação: 5614B2CB2234CD25A927A73FFBB41561275ACF. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/222.348-8 e o código de segurança JGTI Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/05/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.


SECRETARIA GERAL



Art. 24 - A sociedade poderá ser representada por seus Diretores Estatutários ou por seus Gerentes nos seguintes casos e desde que respeitado o Regime Geral de Alçadas, elaborado e definido em reunião da Diretoria Executiva:

- a Prática de atos de simples rotinas administrativas perante repartições públicas, fundações, sociedades de economia mista, concessionárias e autorizatárias de serviço público, alfândega, autarquias, associações, sindicatos, federações, agências, bombeiros, juntas comerciais, órgãos de classe, ministérios, entes parastatais, instituições em geral, representação em processos de licitação, perante empresas públicas, cartórios, serventias, secretarias, Secretária da Receita Federal, Secretarias das Fazendas Estaduais, Secretarias das Fazendas Municipais, delegacias, representação perante órgãos do poder Executivo, Legislativo e Judiciário, INSS, FGTS e instituições financeiras, e outras da mesma natureza.
- b Assinatura de instrumentos contratuais de quaisquer natureza para fins de contratação de prestadores de serviços, compra de mercadorias para revenda e relacionamento geral com fornecedores, compra de materiais para uso e consumo, compra de ativo imobilizado, despesas com marketing;
- c Registros em Carteiras de Trabalho e Previdência Social;
- d Parágrafo único: Para a prática dos atos previstos na alínea "a" deste artigo, as procurações vigorarão por prazo indeterminado, limitado à existência de vínculo empregatício com a sociedade.

CAPITULO VI DO CONSELHO FISCAL

Art. 25 - O Conselho Fiscal funcionará exclusivamente nos casos em que a sua instalação seja solicitada por acionistas, nos termos da Lei 6.404/1976.

Art. 26 - O Conselho Fiscal, quando instalado, será composto por 03 (três) membros, e suplentes em igual número, eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, com observância da Lei 6.404/1976.

§1º - A destituição dos membros do Conselho Fiscal realizar-se-á da mesma forma de sua eleição.

§2º - Eleitos pela Assembleia Geral, os membros do Conselho Fiscal terão o mandato de 01 (um) exercício anual, encerrando seu período de funcionamento na próxima Assembleia Geral Ordinária.

§3º - Os membros do Conselho Fiscal, em sua primeira reunião, elegerão o seu Presidente.

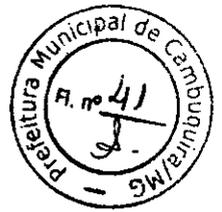
§4º - Além das formas previstas legalmente, as reuniões do Conselho Fiscal poderão ser

 **zema** Estatuto Social Eletrozema S/A Consolidado na AGE realizada em 02.05.2019, às 8:00.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 7319522 em 27/05/2019 da Empresa ELETROZEMA S/A, Nire 31300105181 e protocolo 192223488 - 23/05/2019.
Autenticação: 5614B2CB2234CD25A927A73FFBB41561275ACF. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/222.348-8 e o código de segurança JGTI Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/05/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL pág. 16/23



convocadas por qualquer Diretor Estatutário da Sociedade.

§5º - Independentemente de quaisquer formalidades, será considerada regularmente convocada a reunião à qual comparecer a totalidade dos membros efetivos do Conselho Fiscal.

§6º - O Conselho se manifesta por maioria de votos, presente a maioria dos seus membros, cabendo ao membro que discordar de manifestação específica, fazer constar em ata seu voto contrário, motivos e protesto, se desejar.

Art. 27 - Ao Conselho Fiscal competirá:

- a) Examinar os livros e papéis da Sociedade;
- b) Apresentar à Assembleia Geral nas épocas devidas, os pareceres sobre as contas, balanços e negócios sociais;
- c) Exercer as funções que lhe são atribuídas por lei;
- d) Lavrar as Atas de suas reuniões.

Art. 28 - Os membros do Conselho Fiscal serão substituídos, em suas faltas e impedimentos, pelo respectivo suplente.

Art. 29 - Ocorrendo vacância do cargo de membro do Conselho, o respectivo suplente ocupará seu lugar. Não havendo suplente, a próxima Assembleia Geral procederá eleição de membro para ocupar o cargo vago.

Parágrafo único - O suplente em exercício fará jus à remuneração do efetivo, no período em que ocorrer a substituição, contado mês a mês.

CAPITULO VII DO EXERCÍCIO SOCIAL, DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E LUCROS

Art. 30 - O exercício social da Sociedade inicia-se a em 01 de janeiro e encerra-se a 31 de dezembro.

Art. 31 - Ao fim de cada exercício social, a Diretoria Executiva fará elaborar, nos termos do Art. 176 da Lei 6.404/1976, as Demonstrações Financeiras constituídas de:

- I. Balanço patrimonial;
- II. Demonstração dos lucros ou prejuízos acumulados;
- III. Demonstração do resultado do exercício; e
- IV. Demonstração dos fluxos de caixa.

Art. 32 - Os lucros líquidos do exercício, ajustados de acordo com o Art. 202 da Lei 6.404/1976,

 **zema** Estatuto Social Eletrozema S/A Consolidado na AGE realizada em 02.05.2019, às 8:00.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7319522 em 27/05/2019 da Empresa ELETROZEMA S/A, Nire 31300105181 e protocolo 192223488 - 23/05/2019. Autenticação: 5614B2CB2234CD25A927A73FFBB41561275ACF. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/222.348-8 e o código de segurança JGTI Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/05/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.


SECRETARIA GERAL

pág. 17/23



terão a seguinte destinação:

- a. 5% (cinco por cento) para a constituição de Reserva Legal, até o limite de 20% (vinte por cento) do capital social;
- b. 25% (vinte e cinco por cento) destinado ao pagamento de dividendo obrigatório; e
- c. O saldo remanescente terá a sua destinação recomendada pelo Conselho Consultivo à Assembleia Geral, respeitadas as disposições legais e estatutárias.

Parágrafo único - A Diretoria Executiva poderá, mediante aprovação da Assembleia Geral, nos termos do Art. 204 da Lei 6.404/1976, levantar balanços intercalares e distribuir dividendos, declarar dividendos intermediários à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros registrados em balanço anual ou semestral, ou ainda, declarar e distribuir juros sobre o capital próprio e imputá-los ao valor do dividendo mínimo obrigatório.

Art. 33 - Salvo deliberação em contrário da Assembleia Geral, os dividendos deverão ser pagos no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias da data em que forem declarados e, em qualquer caso, dentro do exercício social.

Parágrafo único - Os dividendos não reclamados no prazo de 03 (três) anos reverterão em favor da Sociedade.

Art. 34 - Desde que os lucros do exercício excedam a 10% (dez por cento) do capital social e satisfeitos os pré-requisitos legais, a Assembleia Geral poderá atribuir aos administradores participação nos lucros, não excedente à remuneração anual dos administradores nem a 10% (dez por cento) dos lucros, prevalecendo o limite que for menor.

CAPÍTULO VIII - DISSOLUÇÃO, LIQUIDAÇÃO E EXTINÇÃO

Art. 35 - A companhia entrará em dissolução, liquidação ou extinção, nos casos legais, competindo à Assembleia Geral decidir a respeito, estabelecendo a forma adequada ao processamento, bem como elegendo o Conselho Fiscal, que deverá funcionar até o final da operação.

CAPÍTULO IX DISPOSIÇÕES GERAIS

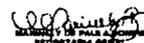
Art. 36 - Além dos casos de morte, renúncia, destituição e outros previstos em lei, dar-se-á a vacância do cargo, quando o Diretor deixar o exercício da função durante o prazo do mandato, por mais de 30 (trinta) dias consecutivos ou 90 (noventa) dias intercalados, sem justa causa, a juízo da Assembleia Geral.

§1º - No caso de vacância definitiva de cargo do Diretor Presidente, o Diretor Vice- Presidente assumirá o cargo até a próxima eleição promovida pela Assembleia Geral.

 **zema** Estatuto Social Eletrozema S/A Consolidado na AGE realizada em 02.05.2019, às 8:00.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 7319522 em 27/05/2019 da Empresa ELETROZEMA S/A, Nire 31300105181 e protocolo 192223488 - 23/05/2019.
Autenticação: 5614B2CB2234CD25A927A73FFBB41561275ACF. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/222.348-8 e o código de segurança JGTI Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/05/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.


SECRETARIA GERAL pág. 18/23



§2º - A renúncia ao cargo de diretor é feita mediante comunicação escrita ao órgão a que o renunciante integrar, tornando-se eficaz, a partir deste momento perante a Sociedade e, perante terceiros, após o arquivamento do documento de renúncia no Registro do Comércio e sua publicação.

§ 3º - Quando o estatuto for omissivo e a Assembleia Geral deliberar alterá-lo para introduzir norma sobre a matéria, o dividendo obrigatório não poderá ser inferior a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido ajustado.

Art. 37 - As operações e contratos com partes relacionadas devem ser firmadas em condições de mercado.

Art. 38 - A sociedade respeitará acordos e convenções firmadas entre os acionistas que regulamentarem suas relações com esta companhia, desde que devidamente formalizados e nela depositados em sua sede social, e que não contrariem as regras deste Estatuto Social.

Art. 39 - Para todas as questões oriundas deste Estatuto Social, que não puderem ser solucionadas sem recorrer à via judicial, fica desde já eleito o foro da Comarca de Araxá, Estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Estatuto Social consolidado e aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária realizada no dia 02 de maio de 2019.

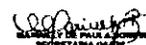
Romero Zema
Diretor Presidente

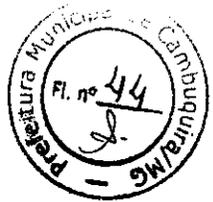
 **zema** Estatuto Social Eletrozema S/A Consolidado na AGE realizada em 02.05.2019, às 8:00.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7319522 em 27/05/2019 da Empresa ELETROZEMA S/A, Nire 31300105181 e protocolo 192223488 - 23/05/2019. Autenticação: 5614B2CB2234CD25A927A73FFBB41561275ACF. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/222.348-8 e o código de segurança JGTI Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/05/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.


SECRETARIA GERAL pág. 19/23



TERMO DE POSSE DIRETORES DA ELETROZEMA S/A
CNPJ nº. 26.404.731/0001-96
NIRE: 3130010518-1

Conforme deliberação dos Acionistas, devidamente consignada na correspondente Ata da Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 02 de maio de 2019, as 8:00, na sede social da ELETROZEMA S/A, companhia com sede social na Av. José Ananias de Aguiar, 5005, Bairro Conjunto Habitacional Boa Vista, CEP: 38.184-200, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 26.404.731/0001-96 (“Companhia”), foram eleitos para o período de 03(três) anos, os membros da Diretoria a seguir qualificados: para o cargo de Diretor Presidente, o **Sr. Romero Zema**, brasileiro, empresário, natural de Araxá (MG), separado judicialmente, residente e domiciliado na cidade de Araxá (MG), na Rua Geralda Rufino Borges, n. 125, Bairro Veredas da Cidade, CEP: 38.182-224, RG: M-1.791.681, SSP/MG, CPF: 050.088.068-90, nascido em 05/03/1966, com término do mandato em 02/05/2022, para o cargo de Diretor Vice-Presidente, **Sr. Ricardo Zema**, brasileiro, natural de Araxá-MG, casado sob o regime da comunhão de bens, empresário, residente e domiciliado na cidade de Araxá – MG na Av. Getúlio Vargas, 137, Centro, CEP: 38.183.192, RG: M-6.892.666 SSP/MG e CPF: 004.569.426-53, nascido em 20/08/1942, os quais firmam o presente TERMO DE POSSE, conforme art. 149, da Lei 6.404/76. Os Diretores ora empossados declaram, para todos os fins e efeitos legais, (i) que não estão impedidos por lei especial, ou condenados por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no § 1º do art. 147 da Lei no 6.404/76; (ii) que atendem ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo § 3º do art. 147 da Lei no 6.404/76; e (iii) que não ocupam cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Sociedade, e não têm, nem representam, interesse conflitante com o da Sociedade, na forma dos incisos I e II do § 3º do art. 147 da Lei no 6.404/76, e tomam posse dos seus respectivos cargos na Diretoria da Companhia, cargos para os quais foram eleitos nesta data, com todos os poderes, direitos e obrigações que lhe são atribuídos pelas leis, pelo Estatuto Social da Companhia e pelo Regime de Alçadas e Competências, pelo prazo de 03 (três) mandatos, a contar desta data. Cumpridas as formalidades legais, lavrou-se o presente para assinatura dos empossados. Certifico que o presente é cópia fiel do original lavrado no Livro de Atas de Assembleia Geral da Companhia.

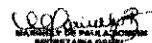
Romero Zema
Diretor Presidente

Ricardo Zema
Diretor Vice-Presidente

 **zema** Estatuto Social Eletrozema S/A Consolidado na AGE realizada em 02.05.2019, às 8:00.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 7319522 em 27/05/2019 da Empresa ELETROZEMA S/A, Nire 31300105181 e protocolo 192223488 - 23/05/2019. Autenticação: 5614B2CB2234CD25A927A73FFBB41561275ACF. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/222.348-8 e o código de segurança JGTI Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/05/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.


SECRETARIA GERAL pág. 20/23



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/222.348-8	J193133304064	23/05/2019

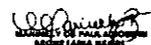
Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
450.774.526-87	MARLENE ZEMA
004.569.426-53	RICARDO ZEMA
050.088.068-90	ROMERO ZEMA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



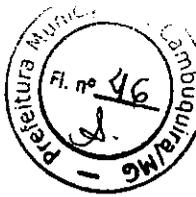
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7319522 em 27/05/2019 da Empresa ELETROZEMA S/A, Nire 31300105181 e protocolo 192223488 - 23/05/2019. Autenticação: 5614B2CB2234CD25A927A73FFBB41561275ACF. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/222.348-8 e o código de segurança JGTI Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/05/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa ELETROZEMA S/A, de nire 3130010518-1 e protocolado sob o número 19/222.348-8 em 23/05/2019, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 7319522, em 27/05/2019. O ato foi deferido digitalmente pela 3ª TURMA DE VOGAIS.

Assina o registro, mediante certificado digital, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
050.088.068-90	ROMERO ZEMA
450.774.526-87	MARLENE ZEMA
004.569.426-53	RICARDO ZEMA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
050.088.068-90	ROMERO ZEMA
450.774.526-87	MARLENE ZEMA
004.569.426-53	RICARDO ZEMA

Belo Horizonte, Segunda-feira, 27 de Maio de 2019

Marinely de Paula Bomfim: 87363895600

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

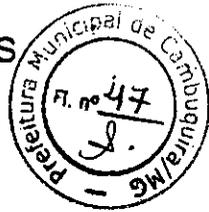
Certifico registro sob o nº 7319522 em 27/05/2019 da Empresa ELETROZEMA S/A, Nire 31300105181 e protocolo 192223488 - 23/05/2019. Autenticação: 5614B2CB2234CD25A927A73FFBB41561275ACF. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/222.348-8 e o código de segurança JGTI Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/05/2019 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 22/23



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
460.095.076-34	ALEXANDRE BOTELHO DE MENDONCA
728.445.746-53	RENATA DA SILVA SANTOS
574.631.666-00	EMILIO CESAR RIBEIRO PAROLINI
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte. Segunda-feira, 27 de Maio de 2019



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7319522 em 27/05/2019 da Empresa ELETROZEMA S/A, Nire 31300105181 e protocolo 192223488 - 23/05/2019. Autenticação: 5614B2CB2234CD25A927A73FFBB41561275ACF. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/222.348-8 e o código de segurança JGTI Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/05/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 26.404.731/0300-01 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/01/2011
NOME EMPRESARIAL ELETROZEMA S/A		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.41-2-03 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 52.12-5-00 - Carga e descarga 66.19-3-99 - Outras atividades auxiliares dos serviços financeiros não especificadas anteriormente 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 73.19-0-02 - Promoção de vendas 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 205-4 - Sociedade Anônima Fechada		
LOGRADOURO AV VIRGILIO DE MELO FRANCO	NÚMERO 200/	COMPLEMENTO : 206;
CEP 37.420-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CAMBUQUIRA
		UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTABIL@ZEMA.COM	TELEFONE (34) 3669-1434 / (34) 3669-1748	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/01/2011	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 08/05/2019 às 17:17:43 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Voltar



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
Estado de Minas Gerais
AVENIDA VIRGILIO DE MELO FRANCO, Nº 555 - CENTRO
CNPJ : 17.955.386/0001-98

ALVARÁ DE LICENÇA, LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO 2020

ALVARÁ Nº62

Concedemos a

CNPJ: 26.404.731/0300-01

Inscrição Municipal: 340967

Razão Social
ELETROZEMA S/A

Localizada a

Rua VIRGILIO DE M. FRANCO

Número: 200

Complemento: 206

CEP: 37420-000

Bairro: CENTRO,

Cidade: Cambuquira

UF:- MG

A exercer a(s) seguintes (s) atividade(s)

ATIVIDADES DE INTERMEDIÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS EM GERAL, EXCETO

DATA DE ABERTURA.:

10/01/2011

VALIDO ATÉ.:

31/03/2021

HORÁRIO DE FUNC.:

9:00 ÀS 18:30 HS

HORÁRIO DE ESPECIAL.:

Cambuquira(MG), 13 de Maio de 2020.

ENQUANTO SATISFIZER AS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR MANTER ESTE
ALVARÁ SEMPRE EM LOCAL VISÍVEL.

Restrições: ADVERTÊNCIA - A VENDA DE BEBIDAS ALCOÓLICAS A MENORES, NOS
TERMOS DA LEI, ENSEJARÁ A SUSPENSÃO E/OU CASSAÇÃO DESDE ALVARÁ, COM
FECHAMENTO DO ESTABELECIMENTO.

Observação:

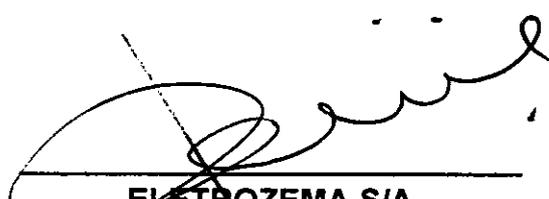


DECLARAÇÃO

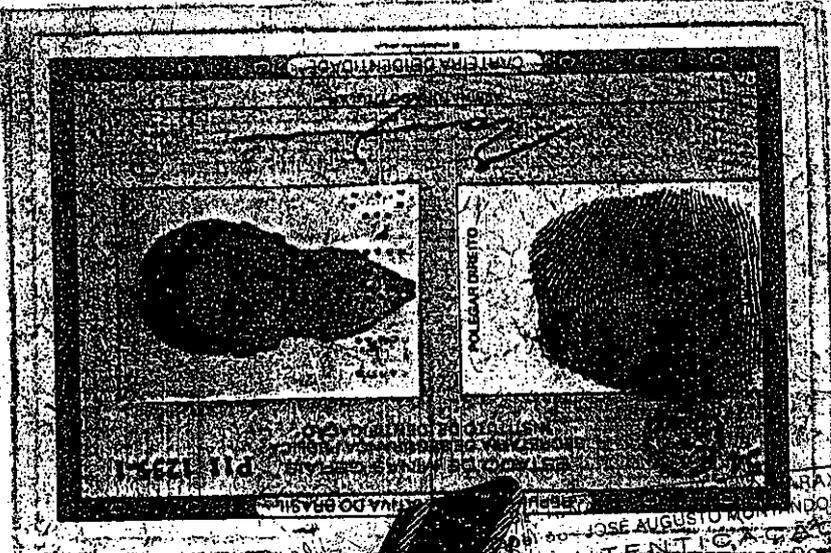
ELETROZEMA S/A, CNPJ n° 26.404.731/0300-01, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) Renildo Fernandes de Oliveira, portador (a) da Carteira de Identidade n° 29.791.075-9 e do CPF n° 257.603.158-70, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n° 8.666, de 21 de Junho de 1993, acrescido pela Lei n° 9. 854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: empresa menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (.)

Cambuquira, 04 de agosto de 2020.



ELETROZEMA S/A
26.404.731/0300-01
RENILDO FERNANDES DE OLIVEIRA
CPF: 257.603.158-70



PARA A-MG
 JOSE AUGUSTO MONTANON NETO
AUTENTICAÇÃO
 Conferi a autenticidade do fe.
Selo de Fiscalização
 AYS 60703
 MG
 28 JAN 2004
 Em test. da Verdade.

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 MG-1.791.681
 DATA DE EMISSÃO 16/01/1996
ROMERO ZEMA
RICARDO ZEMA
MARIA LUCIA SANTOS ZEMA
 DATA DE EMISSÃO 5/3/1966
 CAS. LV-398 FL-87U
 BRAGA-MG
 040088068-90
 RUI-1295
 LEI N° 7.116 DE 29/08/83

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU

- AVISO DE LICITAÇÃO.
Ref: 1) Processo 65/2020, Pregão Presencial RP 8/2020. Objeto: Registro de Preços de Marmiteix para funcionários em serviços extraordinários, conforme termo de

referência. Data e Horário: 21/08/2020 às 09:00 h. 2) Processo nº 67/2020, Pregão Presencial nº 7/2020. Objeto: Serviço em estrutura metálica na cobertura da Quadra do bairro Santa

Tereza, conforme termo de referência. Data e horário: 21/08/2020 às 11:00 h. Editais disponíveis no www.caxambu.mg.gov.br Caxambu 07/08/2020. Dpto Licitações.

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE SIÃO

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO
- 1ª Prorrogação Contratual - PRC Nº 25/2017 - Contratante: Câmara Municipal de Monte Sião/MG. Contratado: Rodrigo

Canela. Objeto: Locação de Imóvel Comercial destinado a instalação da sede da Câmara Municipal de Monte Sião. Dotação Orçamentária: 02.01.02 01.031.0101.4.004 339036 - Ficha 21. Valor R\$

73.611,96 (setenta e três mil, seiscentos e onze reais e noventa e seis centavos) Prazo: 03/08/2021. Data da Assinatura: 03/08/2020. Laércio Guadanhinih - Presidente da Câmara.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

- LICITAÇÃO PREGÃO Nº 46/2020
- A Prefeitura Municipal de Santa Rita de Jacutinga, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos da legislação vigente, torna público que fará realizar PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇO para aquisição eventual e futura de MARMITEX

E REFEIÇÃO destinado à Secretaria Municipal de Saúde, tudo nas formalidades da Lei Federal de nº 10.520/2002, Decreto de nº 1.836/2013 que instituiu o Modalidade de Pregão no Município de Santa Rita de Jacutinga e subsidiariamente pela Lei Federal de nº 8.666/93 e alterações. A sessão pública para recebimento das

propostas será realizada no dia 19 (dezenove) agosto de 2020, ÀS 09:30 (nove e trinta) HORAS, no Paço Municipal, na Praça Governador Valadares, nº 320, Centro, Santa Rita de Jacutinga - MG. Maiores informações tel (32) 3291-1680, www.srjacutinga.mg.gov.br ou email: licitacao@srjacutinga.mg.gov.br.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERITINGA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO.
REF. PROCESSO Nº 29/2020. Acusado o recebimento do procedimento de licitação na modalidade Pregão Presencial nº 20/2020, homologa o presente certame, para que produza seus efeitos legais e jurídicos, classificando como vencedores a empresa: Souza Casa e Construção

60 no valor total de R\$ 147.537,04 (Cento e quarenta e sete mil, quinhentos e trinta e sete reais e quatro centavos), conforme apuração da proposta e ata de julgamento. Seritinga, 07 de agosto de 2020. Marco Antonio Mansur Moreira - Prefeito Municipal.

e seis centavos) e Prospero Materiais de Construção Ltda - Ata de Registro de Preços nº 51/2020, empresa situada na Rua Santo Antônio 304, Centro, no município de Seritinga-MG, inscrito no CNPJ nº 10.509.845/0001-60, no valor de R\$ 147.537,04 (Cento e quarenta e sete mil, quinhentos e trinta e sete reais e quatro centavos), para futuras e eventuais aquisições de materiais de construção em geral, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I. Dotação orçamentária: 3.3.90.30.00.2.06.0.04.122.0009.1.0011 - Fonte 00.01.00 - conservação e melhorias em próprios municipais. Vigência: 12 meses. Ass. 07/08/2020, por Marco Antonio Mansur Moreira - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA

O município de Olímpio Noronha através do seu Prefeito municipal Sr. Carlos Alberto de Castro Pereira, torna publico a Publicação

do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº: 036/2017, tendo como objeto: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato administrativo nº: 036/2017,

com a prorrogação da vigência para 09 de agosto de 2020 a 31 de dezembro de 2020. Olímpio Noronha 07 de agosto de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE

- PROCESSO 0080/2020 - PREGÃO PRESENCIAL 34
- Objeto: Aquisição de Pão Francês para atender as necessidades de vários Departamentos desta Prefeitura Municipal, conforme especificações contidas no Anexo I, que é parte integrante deste Edital, para EXCLUSIVAMENTE MICROEMPRESAS ME e EMPRESAS DE PE-

QUENO PORTE - EPP. Credenciamento: 20/08/2020 às 09:00 horas. Sessão de lances: 20/08/2020 às 09:15 horas. Pregão presencial 27 - Objeto: Segunda chamada Aquisição de um aspirador de pó, de primeiro uso, para atender os serviços do Departamento Municipal de Transporte de São Sebas-

tão do Rio Verde. Credenciamento: 20/08/2020 às 14:00 horas. Sessão de lances: 20/08/2020 às 14:15 horas. Editais e Informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, pelo telefone (35) 3364-1144, pelo e-mail pmsrv@yahoo.com.br e pelo www.saosebastiaoverde.mg.gov.br. José Carlos Monteiro Guimarães - Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA VINTE

PROCESSO: 72/2020
Pregão Presencial RP 32/2020
Objeto: Aquisição de Merenda Escolar destinada a Escola Municipal Jose de Anchieta e Centro Educacional Meu Sonho. A sessão será reaberta no dia 21 de agosto de 2020 às 09h00min na sede da Prefeitura Municipal

de Passa Vinte na Praça Major Francisco Cândido Alves, nº 150, Centro. Mais informações no 32) 3295 - 1131 ou o site www.passavinte.mg.gov.br

Objeto: Prestação de serviços de transporte de 01 (um) trator da Cidade de Passa Vinte/MG até a autorizada da empresa TRIAMA sito a Avenida 31 de março, nº 1000, Bairro Colônia, São João Del Rey/MG para manutenção. Valor: R\$ 1.200,00 (Mil Duzentos reais)

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO
Processo 74/2020
Dispensa 35/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA

EXTRATO DE CONTRATO
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA X ENCEL ENGENHARIA DE CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS,
Objeto: Adesão de registro de preços nº 004/2019 advinda da licitação do Consórcio Intermunicipal de Gestão e Desenvolvimento Sustentável das Vertentes - CIGEDAS, por meio da concorrência nº 001/2019, visando a contratação de empresa especializada para execução de obras e serviços de engenharia elétrica, por medição, para construção e extensão de rede de Energia Elétrica e Iluminação Pública, conforme condições e especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I.
Valor global estimado: R\$ 436.175,75 (Quatrocentos e trinta e seis mil cento e setenta e cinco reais e setenta e cinco centavos)
Dotação: 4.4.90.51.00.2.04.00.15.452.0007.1.0013 - EXTENSÃO DA REDE ELÉTRICA EM VIAS PÚBLICAS.
Data de Assinatura:

29/07/2020
Vigência: Até 31/12/2020
Ass: Luiz Eneias de Oliveira - Prefeito Municipal
EXTRATO DE CONTRATO
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA X CKS COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA Objeto: O Contrato tem como objeto a aquisição de Veículo Automotivo, para compor a frota da Prefeitura Municipal de Olaria - MG, conforme especificado na Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão Presencial nº 019/2019, independente de transcrição.
Valor global: R\$ 178.000,00 (cento e setenta e oito mil reais)
Dotação: 4.4.90.52.00.2.06.05.10.301.0008.1.0027 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO P/ A SAÚDE- FONTE 153- R\$ 121.117,12;
4.4.90.52.00.2.06.05.10.301.0008.1.0027 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO P/ A SAÚDE- FONTE 102- R\$ 56.882,88
Data de Assinatura: 06/08/2020
Vigência: Até 31/12/2020

Ass: Luiz Eneias de Oliveira - Prefeito Municipal
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA X LUIZ ANTONIO MAGELA CONRADO
Objeto: Registros de preços para futura e eventual contratação de empresa para a aquisição de blocos de intertravados de concreto para atendimento as necessidades da secretaria de obras deste município, conforme condições e especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO II, que é parte integrante e inseparável do edital, independente de transcrição.
Valor Global estimado: R\$ 100.000,00 (cem mil reais) -
Dotação: 4.4.90.51.00.2.04.00.26.782.0013.1.0023 00.01.00 - OBRAS DE MELHORIA NAS ESTRADAS VICINAIS.
Data de Assinatura: 07 de agosto de 2020
Vigência: 12 meses
Ass: Luiz Eneias de Oliveira - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA INFORMA:
PAL 235/2020 - Pregão Eletrônico 034/2020 - Aquisição de produtos alimentícios para atendimento das Secretarias Municipais de Saúde, Administração e Finanças e Desenvolvimento Urbano, com inscrição em Ata de Registro de Preços. Credenciamento: até as 10h00min do dia 21/08/2020.

Apresentação das propostas: até as 10h00min do dia 21/08/2020. Início dos lances: sob comando do pregoeiro após completar a análise das propostas.
Alann Santana Batista - Pregoeiro
PAL 242/2020 - Dispensa 152/2020 - Aquisição de aparelhos de som, freezer e televisor para atender a demanda das entidades de

acolhimento para pessoas em situação de rua e crianças e adolescentes em situação de abrigamento institucional com menor flexibilidade em decorrência da pandemia do COVID-19. Vencedor: Eletrozema S/A; valor: R\$ 14.667,00.
Leonardo C. L. Mesquita - Presidente da CPL - 07/08/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROSO

Publicação no Jornal dia 28/07/2020 Edição: nº 2375 pág. 3
Objeto: A Contratação de Empresa Especializada para execução de obras de PAVIMENTAÇÃO EM CBUU E DRENAGEM nas ruas Antenor Cunha e Violetas no Bairro Gênésio Graçano do MUNICÍPIO DE BARROSO. O objeto a ser licitado será custeado com fonte de

recursos OGU, nº do SICOMV 887319/2019, Operação 1066283 32/2019 - Programa Planejamento Urbano - Melhorias de Infra estrutura Urbana, Valor Estimado desta licitação é de R\$238.750,00 (duzentos e trinta e oito mil setecentos e cinquenta reais), a ser licitado ser com Contrato de Repasse, e Contrapartida do Município no Valor de R\$42.164,89 (quarenta e

dois mil e cento e sessenta e nove reais e oitenta e nove centavos) conforme cronograma de execução anexo a este Edital. Critério de Julgamento: Menor Preço. Empresa Global. O valor este descrito em planilhas e estimado com base nos índices SINAP/SETOP. Justifica-se a contratação para Lemos Rodrigues de Andrade Presidente CPL

EVITE SAIR DE CASA!
Acesso liberado às edições diárias durante a quarentena
Fique informado através do nosso site e redes sociais
/jornalpanoramamg
@jornalpanoramamg
Acesse: www.jornalpanoramaminas.com.br/assinantes



**ESTADO DE MINAS GERAIS
PM CAMBUQUIRA**

CNPJ: 17.955.386/0001-98
Av Virgilio De Melo Franco, 555
C.E.P.: 37420-000 - Cambuquira - MG

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1807/2020



Processo Administrativo: 242/2020
Processo Nr.: 242/2020
Data do Processo: 07/08/2020
Data da Homologação: 07/08/2020
Sequência da Adjudicação: 1
Data da Adjudicação: 07/08/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 152/2020 - DL

Empenho Ordinário nr.: Subempenho nr.: Dcto Fiscal nr.:

Folha: 1/1

Fornecedor: **ELETROZEMA S/A** Código: 2290 Telefone: 3436691434
Endereço: AV VIRGILIO DE MELO FRANCO, 200/ - : 206; Banco:
Cidade: CAMBUQUIRA - MG - CEP: 37420-000 Agência:
CNPJ: 26.404.731/0300-01 Inscrição Estadual: 0010905274814 Conta Corrente:

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Objeto: 06 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Unidade: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Centro de Custo:
Fonte de Recurso: Auxílio Financeiro no Enfrentamento à Covid-19 par
Dotações Utilizadas: 1.002.4.4.90.52.00.00.00.00 (446) - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES. Saldo: 14.667,00

Compl. Elemento: 4.4.90.52.06.00.00.00 - Aparelhos e Utensílios Domésticos
Condições de Pagto: 30 DIAS
Prazo Entrega/Exec.: 5
Local de Entrega: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA - AV VIRGILIO DE MELO FRANCO, 555 -
Objeto da Compra: Aquisição de aparelhos de som, freezer e televisor para atender a demanda das entidades de acolhimento para pessoas em situação de rua e crianças e adolescentes em situação de abrigo institucional com menor flexibilidade de atividades e locomoção em decorrência da pandemia do COVID-19, conforme especificações contidas no Termo de Referência.

Observações:

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	3,000	UN	SMART TV 50 POLEGADAS (112141)		2.299,00	6.897,00
2	3,000	UN	APARELHO DE SOM PORTÁTIL USB, AM/FM, CD PLAYER (112142)		245,00	735,00
3	3,000	UN	FREEZER 500 LITROS (APROXIMADAMENTE) HORIZONTAL (112143)		2.345,00	7.035,00

(Valores expressos em Reais R\$)	Total Geral:	14.667,00
	Desconto:	0,00
	Total Líquido:	14.667,00

Cambuquira, 10 de Agosto de 2020

Marcos Vinicius Mira Lemes
Diretor de Compras